



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000042/2024-82

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº



**SECRETARIA:** Secretaria da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul

**EMENTA:** Solicitação de quantidade, em números reais e absolutos, de Profissionais e Trabalhadores da Educação Estadual que tiveram Licença Médica e Readaptações Funcionais por ano a partir de diagnósticos relativos a transtornos de humor e saúde mental conforme/referente a Classificação Internacional de Doenças - CID e DSM nesta Diretoria de Ensino referente ao período janeiro/2021 até setembro/2023. Canal indicado. Não conhecimento.

**DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00008/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de Guarulhos Sul, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso a Diretoria de Ensino informou que não possuiu os dados solicitados e que o órgão competente para fornecer a informação é o DPME (Departamento de Perícias Médicas). Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

3. Instado a se manifestar o órgão complementou a informação prestada inicialmente e o cidadão foi cientificado.
4. Em análise do caso concreto verifica-se que o órgão atendeu adequadamente o pedido formulado informando que não possui a informação e indicando o órgão que a detém, conforme estabelece o inciso III, do artigo 14, do Decreto estadual nº 68.155/2023.
5. Desta forma, considerando que o recorrido indicou o órgão de custódia da informação, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 11, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no artigo 14, III, do Decreto estadual nº 68.155/2023.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão- SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/01/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site